



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.446, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 15/10 a 26/10
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica
Funcionário - Mat. 144.807

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 15 de outubro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.446, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854101612.068	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	44.100,00	0,00
3101	1854101612.068	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	22.700,00
3101	1854101612.113	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	17.346,00
3101	1854101611.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	4.054,00
				44.100,00	44.100,00

TOTAL GERAL R\$ 44.100,00





DECRETO Nº 21.446, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 15 de outubro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854101612.068	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	44.100,00	0,00
3101	1854101612.068	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	22.700,00
3101	1854101612.113	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	17.346,00
3101	1854101611.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	4.054,00
				44.100,00	44.100,00
TOTAL GERAL R\$ 44.100,00					

DECRETO Nº 21.447, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe e institui novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 no Município de Vitória da Conquista – BA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil